



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO AGRÁRIO

Processo/Código nº 29447-10.2012 – CÓD. 776155

Ação de Reintegração de Posse c/c pedido liminar

Requerentes: VALE DO XINGU PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO

Advogados(a): EVANDRO SANTOS DA SILVA OAB/MT 5726-B

NEWTON ACUNHA ROCHA OAB/MT 5489-B

JANONE DA SILVA PEREIRA, OAB/MT 7055-B

Representantes Requerido: DARCI BISCHOFF e ANTONIO GOMES INACIO

TERMO DE AUDIÊNCIA

(Justificação Prévia)

No dia 21 de setembro de 2012 às 09h00, no município de Nova Ubiratã/MT, Edifício da Câmara Municipal, onde se achavam presentes a MMa Juíza de Direito, Dra Adriana Sant'Anna Coningham, a requerente, representada pelo Sr. VAGNER ALESSANDRO ZANICHELLI FROZ, CPF 171.556.288-75 e RG 22812625 SSP/SP, os requeridos representados pelo Sr. DARCI BISCHOFF, RG 4045289412, CPF 564.857.510-68, natural de Três Passos/RS, nascido no dia 31/01/1969, filho de HELMUTH BISCHOFF e LORENA BISCHOFF e do SR. ANTONIO GOMES INACIO, portador do RG 0916201-1 SSP/MT e CPF 581.654.011-49, devidamente representado pelo d. Defensor Público, Dr. Munir Arfox, além dos demais presentes cujo nome consta em lista que passa a fazer parte integrante desta ata.

Aberta a audiência, os doutos advogados da requerente apresentaram carta de preposição. Em seguida, a d. magistrada explicou que, apesar de não ser prevista a tentativa de conciliação na audiência de justificação, pelas características da Vara de Direito Agrário que tem como um dos seus objetivos a pacificação, abriu-se o diálogo entre as partes. Após várias tentativas, bem como, suspensão da audiência para que a magistrada pudesse conversar com autoridades Estaduais e Municipais, bem como para que a parte autora pudesse consultar sua diretoria, e mais de três horas de negociações com manifestação dos presentes, as partes acordaram nos seguintes termos:

1 – Os requeridos reconhecem a posse da autora e a procedência do pedido e concordam em realizar a desocupação voluntária da área no prazo de 30 (trinta) dias, com auxílio do COMITÊ ESTADUAL DE CONFLITOS AGRÁRIOS e da Prefeitura municipal de Nova Ubiratã uma área aberta para acomodação das famílias pelo prazo de 06(seis) meses, provavelmente no distrito de Novo Mato Grosso (área urbana), enquanto o INCRA e a Defensoria Pública realizam o cadastramento das famílias e verificam a possibilidade de assentamento dessas famílias em uma área na região.

2 – No período em que permanecerem na área da empresa autora, os requeridos se comprometem a:

- a) Não construir mais barracos e não permitir a entrada de novas famílias além das existentes no local;
- b) Zelar pela área e não permitir que ocorram queimadas e/ou degradações ambientais, além das que já existem no local;
- 3) Decorrido o prazo para a desocupação nos termos acima proposto, caso não haja disponibilização de área pela Prefeitura, os requeridos efetuarão a desocupação voluntária em cinco dias.
- 4) Por fim, decorridos os 35 (trinta e cinco) dias, em não havendo a desocupação, a autora informará nos autos e será determinada a desocupação forçada.
- 5) Requerem a homologação e a extinção do feito nos termos do art. 269, III do CPC, após a oitiva do Ministério Público Estadual.
- 6) Assina este acordo, como anuente, e no compromisso de disponibilizar uma área no Distrito de Novo Mato Grosso, no prazo de 30 (trinta) dias, para a ocupação temporária dos requeridos, conforme já exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. OSMAR ROSSETTO.

A seguir, a MMa Juíza proferiu a seguinte decisão:

- 1) Colha-se, com urgência, manifestação ministerial.
- 2) Considerando que os requeridos são hipossuficientes e não possuem condições financeiras para arcar com custas e honorários advocatícios, bem como estão assistidos pela Defensoria Pública, concedo a todos os benefícios da justiça gratuita;
- 3) Oficie-se ao INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA, a fim de efetuar o cadastramento das famílias na Fazenda Centro da Mata, MT 242, KM 112, ZONA RURAL do Município de Nova Ubiratã/MT.

NADA MAIS. Eu ____ Flaviane Aparecida L. Silva, Assessora Técnico-Jurídica, que o digitei.

Dra. Adriana Sant'Anna Coningham
Juíza de Direito

Dr. Evandro Santos da Silva
Advogado – parte autora

Munir Arfox
Defensor Público

Dr. Newton Acunha Rocha
Advogado – parte autora

Darci Bischoff
Representante Requeridos

Janone da Silva Pereira
Advogado – parte autora

Antônio Gomes Inacio
Representante requeridos

OSMAR ROSSETTO
Anuente: Prefeito Municipal